



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Publicado no D.O.M.C.  
Edição nº 1231  
Data: 04/07/24

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 001/2024**

“Regulamenta os critérios e procedimentos para a realização do Processo Remoção dos **DIRETORES DE ESCOLA** Titulares de Cargos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino Cajamar”.

**A Secretária Municipal de Educação, Prof<sup>a</sup> Jaqueline Pinto Ferreira Benedito**, no uso de suas disposições legais, especialmente as contidas no artigo 27 Lei Complementar nº 237/2024, visando regulamentar os critérios e procedimentos para a realização do Processo de Remoção dos Titulares de Cargo de Diretores de Escola integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, faz saber a presente instrução.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A remoção dos Diretores de Escola titulares de cargos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar será realizada sob organização e coordenação da Comissão constituída pelo:

I - Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional;

II - Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** Ficam vedadas as atribuições estabelecidas no *caput* deste artigo ao Diretor de Escola que esteja designado como Supervisor de Ensino e que pretenda concorrer à remoção.

**Art. 2º** Os atos e procedimentos dos responsáveis pela execução do processo, nas respectivas áreas de competência, deverão observar a precisão de dados e informações, assegurando-se senso de justiça, impessoalidade e a transparência no processo de remoção em qualquer das etapas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**Art. 3º** O processo de remoção será realizado mediante concurso por pontuação do Atestado de Tempo de Serviço – ATS conforme o disposto no Decreto nº 7.252/2024.

**CAPÍTULO II  
DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º** As inscrições deverão ser efetivadas pelos interessados, no Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional, da Secretaria Municipal de Educação, sito à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro - Cajamar/SP, de **17/07 a 19/07/2024 das 9h às 15h.**

**Parágrafo único.** É vedada a inscrição do Diretor de Escola que se encontre em condição de readaptação (Lei Complementar nº 64/2005, Seção V - da Readaptação) e ao que ainda não teve declarada sua estabilidade por meio de portaria específica.

**Art. 5º** Para efetivação e validação da inscrição, o candidato deverá apresentar:

I - o requerimento de inscrição, **Anexo I**, com o preenchimento da totalidade dos campos de forma legível;

II - Atestado de Tempo de Serviço devidamente preenchido, acompanhado dos documentos comprobatórios que validam as informações prestadas no documento.

**Parágrafo único.** É vedada a juntada ou substituição de documentos após a efetivação do ato de inscrição.

**Art. 6º** A homologação da Secretária Municipal de Educação, pelo deferimento ou indeferimento das inscrições, após a devida análise da documentação apresentada para fins de classificação, será publicada no dia **23/07/2024** no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo único.** Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria Municipal de Educação nos dias **24 e 25/07/2024 das 9h às 15h.**

**Art. 7º** A resposta do recurso quanto ao indeferimento das inscrições será publicada no dia **26/07/2024** no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**CAPÍTULO III**  
**DAS VAGAS INICIAIS E POTENCIAIS**

**Art. 8º** As vagas iniciais e potenciais deverão observar o disposto nos §§3º e 4º do artigo 27 da Lei Complementar nº 237/2024.

**Art. 9º** Somente será atribuída ao Diretor de Escola vaga de uma única Unidade Escolar.

**Art. 10.** As vagas iniciais disponíveis para o processo de remoção serão publicadas em 23/07/2024 no Diário Oficial do Município.

**§1º** Não poderão ser relacionadas como vagas iniciais as projetadas em Unidade Escolar que esteja em processo de construção.

**§2º** Não serão relacionadas vagas das Unidades Escolares sob gestão de Organizações Sociais.

**§3º** As vagas originadas de cargos livres cuja vacância ocorra após a publicação da presente instrução não serão disponibilizadas neste processo de remoção.

**CAPÍTULO IV**  
**DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS**

**Art. 11.** Os candidatos inscritos no presente processo de remoção serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a transcrição da pontuação total do Atestado de Tempo de Serviço apresentado no ato da inscrição.

**Parágrafo único.** Para fins de desempate serão respeitados os seguintes critérios:

I - Maior número de dias no Cargo na Rede Municipal de Ensino de Cajamar;

II - Maior idade;

III - Maior número de filhos menores de 18 anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Art. 12.** A classificação preliminar dos inscritos, após a interposição de recurso, será publicada no dia **26/07/2024** no Diário Oficial do Município.

**Art. 13.** Após a publicação da classificação preliminar, o Diretor de Escola inscrito terá a opção de interpor recurso junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria Municipal de Educação nos dias **29 e 30/07/2024 das 9h às 15h**, anexando a devida justificativa.

**Art. 14.** A publicação das respostas aos recursos interpostos, bem como da classificação final, será divulgada no dia **01/08/2024** no Diário Oficial do Município.

**CAPÍTULO V**  
**DAS INDICAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES**

**Art. 15.** Será publicada a relação de cargos livres e potenciais para Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Cajamar no dia **02/08/2024**, no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

**Art. 16.** O candidato à remoção deverá indicar, impreterivelmente, no dia **05/08/2024** das **9h às 15h**, em ordem preferencial, as Unidades Escolares para as quais pretende se remover.

**§1º** As indicações das Unidades Escolares serão efetuadas em formulário próprio, **Anexo II**, o qual deverá ser protocolado pelo interessado no Departamento Administrativo Educacional da Secretaria Municipal de Educação.

**§2º** O candidato poderá indicar quantas Unidades Escolares desejar, considerando sempre a ordem de sua preferência e a existência de vaga inicial ou potencial.

**§3º** Oficializada a indicação, o Diretor de Escola não poderá desistir do processo de remoção, uma vez que sua vaga será contabilizada entre as vagas potenciais.

**§4º** Caso o Diretor de Escola não efetive a entrega da planilha de indicação para remoção no prazo definido, automaticamente será considerado desistente no processo de remoção e a respectiva vaga em potencial será excluída da listagem de vagas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Art. 17.** Não será atendida qualquer solicitação que implique a inclusão, exclusão e/ou a substituição de Unidade Escolar indicada, bem como a alteração da ordem das indicações.

**CAPÍTULO VI**  
**DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO**

**Art. 18.** A atribuição de vagas aos candidatos inscritos no presente processo de remoção, dar-se-á mediante procedimento realizado pelo Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria Municipal de Educação respeitando:

I - a ordem de classificação dos inscritos por cargo;

II - a ordem das indicações em cada inscrição, sendo o candidato designado para a opção que for atendido, mesmo que esta seja a última.

**Parágrafo único.** Para o procedimento referido no caput deste artigo é desnecessária a convocação dos inscritos.

**Art. 19.** O Resultado da Indicação do Processo de Remoção será publicado no dia **06/08/2024** no Diário Oficial do Município e enviado por e-mail às Unidades Escolares.

**Parágrafo único.** Os Diretores de Escola não atendidos em suas opções de indicação permanecerão com a sede de lotação inalterada.

**Art. 20.** Após a publicação do Resultado das indicações para remoção, o Diretor de Escola inscrito terá a opção de interpor recurso junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria Municipal de Educação nos dias **07 e 08/08/2024 das 9h às 15h**, anexando a devida justificativa.

**Art. 21.** A publicação do Resultado Final do Processo de Remoção será realizada no dia **09/08/2024**, no Diário Oficial do Município, para fins de ciência ao Diretor de Escola removido.

**Art. 22.** O Diretor de Escola removido deverá apresentar seu prontuário na escola de destino na data em que a remoção for efetivada, ou seja, no 1º dia útil do ano de 2025,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

podendo o referido início ser alterado sob deliberação da Secretária de Educação, em situações excepcionais.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23.** Caso o diretor interessado tenha algum impedimento para realizar pessoalmente os atos desse processo poderá ser representado por outrem desde que munido de procuração registrada em cartório.

**Parágrafo único.** O procurador não poderá ser servidor público conforme o inciso IX, art. 154 da LC nº 64/05.

**Art. 24.** O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e compromisso da aceitação da presente instrução, bem como das demais normas disciplinadoras do processo.

**Art. 25.** Os recursos para fins do disposto na presente instrução terão efeito suspensivo.

**Art. 26.** Os casos omissos nesta Instrução serão decididos pela Comissão do Processo de Remoção de Diretores de Escola e pelo Secretário Municipal de Educação.

**Cajamar, 04 de julho de 2024**

  
**Profª Jaqueline Pinto Ferreira Benedito**  
**Secretária Municipal de Educação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO  
REMOÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA

Inscrição nº	Preenchimento da SME
Nome:	
Sede de Lotação:	RG: RE:
Data Nascimento: ____/____/____	
Quantidade de Filhos: _____	
Tempo de exercício de diretor de escola na Rede Municipal de Ensino de Cajamar	
Cargo: Diretor de Escola	

Preenchimento da SME	
Total de Pontos do Atestado de Tempo de Serviço - ATS	
Cajamar, ____ de ____ de 2024	
ASSINATURA DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	CIÊNCIA DO CANDIDATO

✂ -----

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <u>GABINETE DO SECRETÁRIO</u>	
Preenchimento da SME	
Protocolo de Inscrição - Processo de Remoção de Diretores de Escola – IN SME nº 001/2024	
Inscrição nº	
Nome _____	RE: _____
Cajamar ____/____/2024	
Assinatura do Responsável _____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II  
PLANILHA DE INDICAÇÃO  
REMOÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA

Nome:	Nº Inscrição
Sede de Lotação:	RE:
	RG:
Cargo: Diretor de Escola	

OPÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	RESULTADO (PREENCHIMENTO PELA SME)
1ª		
2ª		
3ª		
4ª		
5ª		

Cajamar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

-----  
Assinatura do Candidato